



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAR A QUALIDADE DO AR QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34**

**CONTRATO Nº 30/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.797.423/0001-47, com sede na Estrada da Água Grande nº 156, Parte – Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21230-363, telefone nº (21) 2471-5960/fax (21) 2471-6448, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12940841 Detran/RJ, e do CPF nº 118.136.257-19, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000325/2009-34 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como repactuação dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **11 de fevereiro de 2013**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato, no que se refere à mão-de-obra, passa de R\$ 13.458,31 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), para R\$ 16.036,66 (dezesseis mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

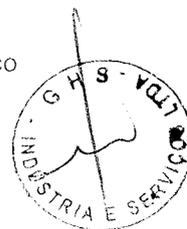
**Subcláusula Terceira** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços previstas na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2011 e a data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 216.590,47 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)**, correrão a conta do PTRES: 000947 – Elemento de Despesa 339039, assim distribuídos:

I – R\$ 192.439,92 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de fevereiro/2012 a fevereiro/2013.

II – R\$ 24.150,55 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), relativos à diferença de 1º de maio/2011 a fevereiro/2012.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

2

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificadas pelo presente instrumento.

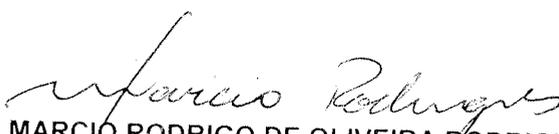
### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 6 de janeiro de 2012.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
GHS Indústria e Serviços Ltda

**GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**  
Marcio R.O. Rodrigues  
Sócio-Gerente